



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 13 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1471

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Atos Administrativos	7
Outros atos administrativos	7
Poder Legislativo	8
Atos de Pessoal	8
Outros atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1471

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 4.806, de 11 de maio de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criação e extinção de cargos públicos que especificam e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.806/2022:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro do Magistério Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, os seguintes cargos de provimento efetivo e providos por concurso público, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, conforme legislação municipal a respeito, com a seguinte quantidade:

Nomenclatura	Quantidade	Vencimentos
Professor de Educação Básica (Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental)	12	Nível I da Escala de Vencimentos - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015

Art. 2º. Ficam extintos os cargos de provimento efetivo, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, a que se refere a Lei Municipal nº 3.251, de 29 de maio de 2002, a saber, de modo a compensar o impacto orçamentário da criação dos cargos de que trata o art. 1º, desta norma, a saber:

Nomenclatura	Quantidade	Vencimentos
Professor de Educação Infantil - PEI (Educação Infantil)	01	Nível I da Escala de Vencimentos - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015
Professor de Educação Básica I - PEB I (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)	11	Nível I da Escala de Vencimentos - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de maio de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 5.401, de 16 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.12.05-339039.00-06.181.0008.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	100.000,00
-------------------------------------	---	------------

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	100.000,00
-------------------------------------	---	------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.402, de 16 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1471

Página 3 de 8

Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.12.05-339039.00-06.181.0008.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	30.000,00
-------------------------------------	---	-----------

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	30.000,00
-------------------------------------	---	-----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.410, de 28 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.06-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	3.800,00
-------------------------------------	---	----------

02.03.01-319016.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.400,00
02.03.05-319016.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	6.600,00
02.05.01-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	7.100,00
02.06.04-319016.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	158.000,00
02.08.04-319016.00-08.244.0009.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	56.500,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	3.800,00
02.12.06-319016.00-18.541.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.800,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.06-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	3.800,00
02.03.01-319011.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.400,00
02.03.05-319011.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	6.600,00
02.05.01-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	7.100,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	158.000,00
02.08.04-319011.00-08.244.0009.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	56.500,00
02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	6.600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.411, de 28 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1471

Página 4 de 8

4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.03.05-319016.00-04.122.0011.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	200,00
02.05.01-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	500,00
02.06.04-319016.00-12.361.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	300,00
02.12.02-319016.00-15.121.0008.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.03.05-319011.00-04.122.0011.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	200,00
02.05.01-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	500,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.413, de 28 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.040.000,00 (UM MILHÃO E QUARENTA MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no

exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.04-335043.00-12.365.0004.4237	Subvenção Social	200.000,00
02.07.04-335043.00-10.302.0005.2002	Subvenção Social	390.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.2002	Subvenção Social	400.000,00
02.12.01-335043.00-18.541.0008.4319	Subvenção Social	50.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-339030.00-12.365.0004.2002	Material de Consumo	100.000,00
02.06.04-339030.00-12.365.0004.2002	Material de Consumo	200.000,00
02.07.04-339039.00-10.302.0005.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	490.000,00
02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.414, de 28 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1471

Página 5 de 8

estabelecida:

02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
-------------------------------------	---	------------

Art. 2º O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
-------------------------------------	---	------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.448, de 10 de maio de 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 5.250, de 06 de abril de 2021, que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Decreta:

Art. 1º. Os incisos I e II, do § 1º do art. 1º do Decreto nº 5.250, de 06 de abril de 2021, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§ 1º. (...)

I - Rodrigo Pedro de Abreu e Jacinto Gomes da Silva; e, Camila Christina Takao e Paulo Sérgio Moreira da Silva (representantes da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos);

II - Neide Ramos Salvagni e Fabrício Gibertoni (representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde);”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de maio de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.449, de 12 de maio de 2022.

Dispõe sobre a análise de anteprojeto de empreendimentos habitacionais a serem implantados no Município de Taquaritinga.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Decreto:

Art. 1º. Todos os projetos de Parcelamento de Solo requeridos no âmbito do Município de Taquaritinga, deverão ser precedidos da apresentação pela empresa loteadora do anteprojeto do empreendimento, com os seguintes requisitos:

I - A localização das áreas verdes, sistemas de lazer e áreas institucionais, deverão estar situadas em locais entre os de menor declividade, plenamente edificáveis, contínuas e de maior proximidade com o centro do loteamento, e próximas uma das outras.

II - Projeto detalhado dos serviços, benfeitorias e equipamentos a serem executados nos espaços reservados para a área verde e sistema de lazer.

III - Exata localização do empreendimento, constando a área, limites e confrontações, condições da vegetação, entre outros.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, antes da expedição da certidão de diretrizes por parte da Prefeitura Municipal, deverá remeter o anteprojeto do empreendimento ao Gabinete do Prefeito, o qual não poderá ter continuidade sem a anuência por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Com a anuência do Chefe do Executivo Municipal, deverá o titular da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, juntamente com o profissional devidamente habilitado e nomeado pelo Prefeito, apreciar e avaliar preliminarmente os projetos de implantação de loteamentos e conjuntos habitacionais, inclusive os empreendimentos de interesse social no Município de Taquaritinga, a partir de critérios técnicos, sociais e legais, devendo, inclusive, elaborar Relatório de Viabilidade a respeito.

Art. 3º. O processo de avaliação e análise para aprovação prévia dos loteamentos será realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, que deverá apresentar a proposta definitiva ao Chefe do Executivo Municipal, que determinará ao servidor competente a continuidade da análise técnica seguindo as diretrizes preestabelecidas pela Prefeitura.

Art. 4º. Não será permitida a aprovação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1471

Página 6 de 8

empreendimentos à empresa responsável pelo loteamento, que não cumprir as normas municipais em vigor.

Art. 5º. Após a expedição da certidão de diretriz o loteador ou loteadores, caso queira dar prosseguimento ao projeto de parcelamento, deverá anexar no mesmo processo a documentação necessária para aprovação do empreendimento.

Art. 6º. Os projetos de Parcelamento de Solo em andamento no Município, serão revisados pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, e remetidos para anuência por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de maio de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 032, de 10 de maio de 2022.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em atendimento ao art. 3º, da Lei Municipal nº 2.966, de 10 de julho de 1998,

Resolve:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria S/P nº 020, de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

I - Representantes da Prefeitura Municipal:

Titular: Marco Aurélio Bossolane

Suplente: Hugo Antonio Ramos Bossolane

Titular: Rodrigo Pedro de Abreu

Suplente: Bruna Cristina Borelli”

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de maio de 2022.

Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portaria S/P nº 033-, de 10 de maio de 2022.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de

Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso V, e art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Resolve:

Art. 1º. Designar, para constituírem a **Comissão Municipal de Trânsito (COMUTRAN)**, as seguintes pessoas:- Presidente, **Claudemir Sebastião Basso**; Vice-Presidente, **Jefferson Rocha Júlio**; Membros, **Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo** e **Adauto Luis Malagutti**, delegando-se ao Presidente da Comissão as atribuições e as responsabilidades da autoridade de trânsito municipal.

Art. 2º. As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria S/P nº 026, de 02 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de maio de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA **REABERTURA DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE REABERTURA RESUMIDO Nº 022/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 015/2022 - OBJETO: fornecimento de até 23.130 (vinte e três mil, cento e trinta) unidades de marmitex, com no mínimo 750 gramas cada, para a Secretaria da Saúde, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra 02-041 e Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, as quais serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12 meses. DATA DA REALIZAÇÃO: 30/05/2022 às 08h00. INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1826 - horário: das 07h30 às 17h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Taquaritinga, 12 de maio de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1471

Página 7 de 8

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA **COMUNICADO DE LICENÇA INICIAL DE** **FUNCIONAMENTO.**

Processo nº: E20220006337
Protocolo nº: E20220006337
Data do Protocolo: 13/04/2022
CEVS: 355370824- 865- 000187-0-8
Data de Vencimento: 06/05/2023
Razão Social: RENATA SOUSA PRIANO LTDA
CNPJ/CPF: 38.008.532/0001-48
Endereço: AVENIDA ANTONIO MICALI, 1251 - JD.

BUSCARDI

Resp. Legal: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 071.909.418-60
Resp. Técn: RENATA SOUSA PRIANO
CPF: 356.042.588-30
CRN-3: 63.531

Processo nº: 39311/21
Protocolo nº: 39311/21
Data do Protocolo: 08/06/2021
CEVS: 355370824- 865- 000182-0-1
Razão Social: FERNANDA MAYRA FAJALLE
CNPJ/CPF: 407.094.258-05
Endereço: AVENIDA CAETANO DECARO, 165 -

LARANJEIRAS

Resp. Legal/Técn: FERNANDA MAYRA FAJALLE
CPF: 407.094.258-05
CREFITO: 189.398-F

Comunicado de CANCELAMENTO CEVS

Processo nº: E20200003768
Protocolo nº: E20200003768 C
Data do Protocolo: 26/04/2022
CEVS: 355370824-561-001662-0-0
Razão Social: EMPORIO DO SUCO LTDA
CNPJ/CPF: 35.945.759/0001-21
Endereço: PRAÇA DOUTOR WALDEMAR D'AMBROSIO, 77 CENTRO.

Resp. Legal: JOSE LUIZ MICALI
CPF: 198.359.818-68

Processo nº: 38619/17
Protocolo nº: 38619/22 C
Data do Protocolo: 19/04/2022
CEVS: 355370824-472-000262-1-2
Razão Social: ELISEU MACHADO 09128151836
CNPJ/CPF: 29.260.103/0001-72
Endereço: RUA RAFAEL AIELLO, 13 CONJUNTO
RESIDENCIAL IPIRANGA
Resp. Legal: ELISEU MACHADO
CPF: 091.281.518-36

Processo nº: 36694/08
Protocolo nº: 36694/22 C
Data do Protocolo: 20/04/2022
CEVS: 355370824-561-000471-1-2
Razão Social: SONIA APARECIDA RAGGIOTO FOGAÇA -

ME

CNPJ/CPF: 08.062.992/0001-93
Endereço: RUA: JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS, 116, RES.
ADAIL NUNES DA SILVA.
Resp. Legal: SONIA APARECIDA RAGGIOTO FOGAÇA
CPF: 252.613.298-33

Processo nº: 38266/16
Protocolo nº: 38266/22 C
Data do Protocolo: 08/04/2022
CEVS: 355370824-109-000096-1-0
Razão Social: HERMES EDUARDO VALENTINI -
36941141816
CNPJ/CPF: 24.775.316/0001-13
Endereço: RUA: ORIDES GIOLLO, 101, VALE FORMOSO.
Resp. Legal: HERMES EDUARDO VALENTINI
CPF: 369.411.418-16

Processo nº: 38807/18
Protocolo nº: 38807/22 C
Data do Protocolo: 14/04/2022
CEVS: 355370824-561-001543-1-8
Razão Social: JOICE MIQUIELLEN APARECIDA LOPES
OLIVEIRA - 37413703807
CNPJ/CPF: 30.148.734/0001-83
Endereço: AVENIDA: JÃO PERISSINOTTI, 357, JARDIM
PAGLIUSO.
Resp. Legal: JOICE MIQUIELLEN APARECIDA LOPES
OLIVEIRA
CPF: 374.137.038-07

Processo nº: 37740/14
Protocolo nº: 37740/22 C
Data do Protocolo: 04/04/2022
CEVS: 355370824-561-001089-1-0
Razão Social: JOSÉ GILBERTO WAGNER - 53715985020
CNPJ/CPF: 11.674.481/0001-37
Endereço: RUA: FRANCISCO MILETA, 82, LARANJEIRAS.
Resp. Legal: JOSÉ GILBERTO WAGNER
CPF: 537.159.850-20

Processo nº: 39121/20
Protocolo nº: 39121/22 C
Data do Protocolo: 29/04/2022
CEVS: 355370824-472-000298-1-5
Razão Social: RENATA DOS SANTOS DURANTE -
46148296861
CNPJ/CPF: 33.103.366/0001-45
Endereço: RUA: TREZE DE MAIO, 1408, JARDIM
BUSCARDI.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1471

Página 8 de 8

Resp. Legal: RENATA DOS SANTOS DURANTE
CPF: 461.482.968-61

Processo nº: 39103/19
Protocolo nº: 39103/22 C
Data do Protocolo: 09/05/2022
CEVS: 355370824-863- 000445-0-4
Razão Social: nathalia cristina giroto parise
CNPJ/CPF: 393.845.698-10
Endereço: Rua general osorio, Nº 1363 - CENTRO
Resp. Legal/Téc: nathalia cristina giroto parise
CPF: 393.845.698-10
CRo: 130.725

Processo nº: 37687/14
Protocolo nº: 37687/22 C
Data do Protocolo: 06/05/2022
CEVS: 355370824-960-000310-1-1
Razão Social: MARCIA APARECIDA PEREZ VILELA
14439011802
CNPJ/CPF: 20.656.612/0001-44
Endereço: RUA MARIO BETTONI, 511 VILA ROMANA.
Resp. Legal: MARCIA APARECIDA PEREZ VILELA
CPF: 144.390.118-02

Processo nº: 39171/20
Protocolo nº: 39171/22 C
Data do Protocolo: 04/05/2022
CEVS: 355370824-561-001695-1-0
Razão Social: TATIANE DE CASTRO ALVES EDUARDO
46909437888
CNPJ/CPF: 39.340.242/0001-60
Endereço: RUA DANIEL VIESI 46 CENTRO - (JURUPEMA)
Resp. Legal: TATIANE DE CASTRO ALVES EDUARDO
CPF: 469.094.378-88

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo nº: 36354/05
Protocolo nº: 36354/22
Data do Protocolo: 31/03/2022
CEVS: 355370824-960-000052-1-5
Data de Vencimento: 09/05/2023
Razão Social: SUELY APARECIDA VIZICATO TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 077.311.878-02
Endereço: AVENIDA HEITOR ALVES GOMES, 229 CONJ. RESIDENCIAL IPIRANGA.
Resp. Legal: SUELY APARECIDA VIZICATO TEIXEIRA
CPF: 077.311.878-02

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 03, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece substituição conforme o artigo 36, § 2º. da Lei Municipal nº. 1.128, de 15 de setembro de 1970, por período específico.

Marcos Aparecido Lourençano, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e do disposto no artigo 36, § 2º. da Lei Municipal nº. 1.128, de 15 de setembro de 1970, **RESOLVE:**

Art. 1º. Considerando período de férias do funcionário Fábio Luís de Camargo, diretor legislativo de 25/04/2022 à 04/05/2022 (10 dias), irá substituí-lo no período informado a funcionária Irina Parise Mattos, auxiliar legislativo, em todas as funções da diretoria legislativa.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Câmara Municipal de Taquaritinga, 20 de abril de 2022.

Marcos Aparecido Lourençano
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga, na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 202b-1e25-0367-93d8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taquaritinga (SP), Edição nº 1471, ano VII, veiculado em 13 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 13/05/2022 às 07:10:46 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla | Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/202b-1e25-0367-93d8>